



# PREFEITURA MUNICIPAL

## CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

Of. 07/67.

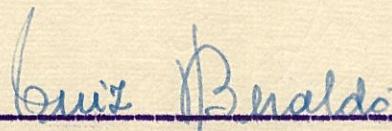
C. C. T.

Cordeirópolis, aos 24 de janeiro de 1967.

Senhor Presidente:-

Em anexo, estou encaminhando a Vossa Senhoria, o projeto de lei nº. 04/67, que revoga lei Municipal nº. 434 de 2/12/65 e revoga os artigos 164; 165; 166; 167 e 168 e seus parágrafos, da lei Municipal sob nº. 464 de 5/12/66.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ BERALDO  
-Prefeito Municipal-

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, DD. Presidente /  
da Câmara Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL

## CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

### = PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

Projeto de Lei nº. 04/67-P.M., de 24/01/67, que revoga lei Municipal nº.434 de 2/12/65 e revoga os artigos 164; 165; 166; 167 e 168 e seus parágrafos, da lei Municipal sob nº.464 de 5/12/66.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

### = L E I Nº =

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal sob nº.434 de 2/12/65, em todos os seus artigos e parágrafos, que dispõe sobre a criação no Município de Cordeirópolis, a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipais.

Artigo 2º - Ficam revogados os artigos 164; 165; 166; 167 e 168, e todos seus parágrafos, da Lei Municipal nº.464 de 5/12/66, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete - 1967.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 9 de fevereiro de 1967

2º Secretário

Edemor José Osipinski

2º Secretário

APROVADO em 1º discussão.

Sessão de 9 de fevereiro de 1967

Edemor José Osipinski

2º Secretário

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 2º discussão.

Sessão de 9 de fevereiro de 1967

Edemor José Osipinski

2º Secretário

Edemor José Osipinski

&lt;p